



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

a) Aquisição de **01 (uma) Carreta Tanque de Água**, marca **TIGER** ou **equivalente em qualidade e desempenho**, com capacidade de **10.000 litros**, fabricação/modelo **2026**, cor prata, equipada com **sistema de combate a incêndio, bico leque para irrigação e pneus 400/60x15.5**, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO, incluindo:

- I. Fornecimento do equipamento novo, sem uso anterior;
- II. Entrega técnica nas dependências da CEASA-GO;
- III. Fornecimento de manuais de operação e manutenção em português;
- IV. Certificado de garantia do fabricante;
- V. Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Carreta tanque de água, marca TIGER ou equivalente em qualidade e desempenho, capacidade mínima de 10.000 litros, fabricação/modelo 2026, cor prata, equipada com sistema de combate a incêndio, bico leque para irrigação, pneus 400/60x15.5, estrutura reforçada para uso contínuo, acompanhada de todos os acessórios, manuais e garantia.	Unidade	01

b) O objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**.

c) O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

2) DO PRAZO CONTRATUAL

a) O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da

assinatura do contrato, período suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo e garantia do equipamento, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

3) **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A CEASA-GO possui extensa área destinada à circulação de veículos, pedestres e operações logísticas, demandando ações permanentes de manutenção da infraestrutura, irrigação de áreas verdes, controle de poeira nas vias internas e apoio às atividades de prevenção e combate inicial a incêndios.

Atualmente, a Companhia não dispõe de equipamento próprio com capacidade suficiente para transporte e distribuição de água, o que limita a execução dessas atividades e gera dependência de contratações eventuais de terceiros, ocasionando aumento dos custos operacionais e redução da eficiência dos serviços.

A aquisição da carreta tanque permitirá maior autonomia operacional, proporcionando maior agilidade na irrigação dos jardins e áreas verdes, no abastecimento de água para serviços de manutenção, no controle da poeira das vias internas e no atendimento inicial a ocorrências envolvendo princípios de incêndio, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a segurança das instalações.

Além disso, a disponibilidade permanente do equipamento reduzirá despesas com locações e contratações emergenciais, promovendo maior economicidade e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura da CEASA-GO.

3) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5) **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) **O fornecimento a ser realizado pela CONTRATADA deverá contemplar:**

- I. A CONTRATADA deverá:**

- A) Para atendimento da necessidade da Administração, a contratada deverá fornecer equipamento que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - B) Carreta tanque marca **TIGER ou equivalente em qualidade e desempenho;**
 - C) Capacidade mínima de **10.000 litros;**
 - D) Fabricação/modelo **2026;**

- E) Cor prata;
 - F) Sistema de combate a incêndio instalado;
 - G) Bico leque para irrigação;
 - H) Pneus **400/60x15.5**;
 - I) Estrutura reforçada para uso contínuo;
 - J) Equipamento novo, sem uso anterior;
 - K) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
 - L) Certificado de garantia do fabricante;
 - M) Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
 - N) Entrega técnica nas dependências da CEASA-GO.
 - O) Não será admitida a entrega de equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado.
- II. **A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.**
- III. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

6) **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) **Condições de execução**

- I. O fornecimento do equipamento terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CEASA-GO.
- II. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas dependências da CEASA-GO, situada em Goiânia-GO, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato.
- III. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- IV. Durante o recebimento serão verificadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar o equipamento caso apresente defeitos, avarias, desconformidades ou não atenda às características mínimas estabelecidas.

b) **Garantia do equipamento**

- I. O prazo de garantia contratual do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

(Código de Defesa do Consumidor). Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CEASA-GO, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento.

7) **GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.
- c) Designação do Gestor de Contrato
- d) A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.
- e) **Requisitos do Gestor:**
 - I. Preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.
 - II. Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.
 - III. Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor habilitado e registrado no CREA.
 - IV. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.
- f) **Vedações:**
 - I. Não pode ser designado como gestor o servidor que:
 - A) Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.

- B) Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.
- C) Possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública.
- D) Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.

9) Competências e Atribuições do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - A) Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.
 - B) Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.
 - C) Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que possam justificar sanções ou rescisão contratual.
 - D) Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
 - E) Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.
 - F) Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.
 - G) Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.
 - H) Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.
 - I) Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.
 - J) Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação

e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

h) Responsabilidade do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:
 - A) Ocorrência de mora na execução contratual.
 - B) Inexecução ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais.
 - C) Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.
 - D) Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.
 - E) Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento sem a devida execução.

i) Possibilidade de Desmembramento de Atribuições:

- I. Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produzir os resultados acordados,
- II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b) Recebimento do objeto

- I. O equipamento será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do equipamento a que se refere a parcela a ser paga.
- III. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- IV. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- V. Para efeito de recebimento provisório, quando da entrega do equipamento, o fiscal técnico do contrato realizará a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, se for o caso, a análise do desempenho e do funcionamento do equipamento, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- VI. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo do equipamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
- VII. A fiscalização não efetuará o ateste para fins de pagamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VIII. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à realização dos testes de funcionamento do equipamento e à entrega dos manuais de operação, manutenção e demais documentos exigíveis.
- IX. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- X. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- XI. O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, da qualidade e do perfeito funcionamento do equipamento, mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- XII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com registro da conformidade do equipamento entregue e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações, conforme regulamento.

- XIII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- XIV. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do equipamento fornecido, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- XV. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor correspondente ao equipamento efetivamente recebido.
- XVI. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e gestão.
- XVII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.
- XVIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia do equipamento fornecido, nem sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais.

c) Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - A) o prazo de validade;
 - B) a data da emissão;
 - C) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - D) o período respectivo de execução do contrato;
 - E) o valor a pagar; e
 - F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

d) **Prazo para pagamento**

- I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

e) **Forma de pagamento**

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9) **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a) **Julgamento da proposta**

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento d e **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento **Menor Preço**.

b) **Habilitação jurídica**

- I. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Regularidade fiscal e trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

10) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.02.00.2 - Manutenção em geral
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0

Objeto:	Aquisição de 01 (uma) Carreta Tanque de Água TIGER, capacidade de 10.000 litros, fabricação/modelo 2026, cor prata, equipada com sistema de combate a incêndio, bico leque para irrigação e pneus 400/60x15.5.
----------------	---

c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Fornecer o equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) **CONTRATADA obriga-se a:**

- I. Receber provisoriamente o equipamento;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento do equipamento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

remanescente, por meio de termo aditivo.

- h) O reajuste será realizado por Apostilamento.
- i) Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.
- j) A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- k) O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas;
- l) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14) **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15) **MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

- a) Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou

impossível reparação.

16) INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, Analista**, em 28/07/2026, às 07:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93606521** e o código CRC **77D57EC3**.

	DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057001267



SEI 93606521